



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.007/2021
DE 18 DE MAIO DE 2021

Institui Comissão Temporária objetivando propor medidas relacionadas à execução da pena de multa, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, I, “e”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que “institui a Lei de Execução Penal”;

Considerando que, por força do art. 51, *caput*, do Código Penal, com a redação dada pela Lei nº 13.964/2016, transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será executada perante o juiz da execução penal e será considerada dívida de valor, aplicáveis as normas relativas à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição;

Considerando as disposições da **Orientação de Serviço Conjunta nº 001/2020**, de 1º de julho de 2020, que “*Dispõe sobre Atos Orientadores expedidos pela Procuradoria-Geral de Justiça e Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe a serem observados na realização dos Acordos de Não Execução Penal e na Execução das Penas Criminais de multa, respeitada a independência funcional dos membros*”;

Considerando a recente edição do **Provimento nº 06/2021**, de 6 de maio de 2021, que “*Revoga o Título VII e acresce a seção VI ao Capítulo III da Consolidação Normativa Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça, dispondo acerca da execução da pena de multa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe*”;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Temporária objetivando propor medidas relacionadas à execução da pena de multa.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos Promotores de Justiça **Carla Rocha Barreto Hora de Lima** (Assessora da Corregedoria Geral do Ministério Público), **Félix Carballal Silva** (Assessor do Procurador-Geral de Justiça), **Lenilde Nascimento Araújo** (3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju), **Luís Cláudio Almeida Santos** (1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju), **João Rodrigues Neto** (Diretor do Centro de Apoio Operacional da Segurança Pública), **Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva** (1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro), **Nilzir Soares Vieira Junior** (Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça) e **Waltenberg Lima de Sá** (1ª Promotoria de Justiça de Neópolis) e pelo servidor **Márcio dos Santos Dória**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

§ 1º A Comissão será Coordenada pelo Promotor de Justiça **Félix Carballal Silva** (Assessor do Procurador-Geral de Justiça).

§ 2º Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador da Comissão será substituído pelo Promotor de Justiça **Nilzir Soares Vieira Junior** (Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça).

§ 3º Os trabalhos da Comissão serão secretariados pelo servidor **Márcio dos Santos Dória**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 25/05/2021 10:57:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002658/2021-15**.